



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL N.º 320/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS – FUNDURBANO/RS.

JOSÉ ALDORI DE LIMA, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, pelo artigo 27, item I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS – FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, no valor de 28.192,84 UFIR's, correspondente a R\$ 30.000,00, em Fevereiro de 2000 amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 meses.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, em 03 de Março de 2000.


JOSÉ ALDORI DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


VILMAR A. DE QUADROS
Agente Administrativo

SAGRADA FAMÍLIA
1997/2000